ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023

Pregão nº 042/2023
Processo nº 2023-6R69W
ID TCEES: 2023.500E2300002.02.0028

Pelo presente instrumento, **O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.476.373/0001-90, com sede na **Avenida Maruípe, nº 2.111, Maruípe, Vitória-ES, CEP 29.047-475**, representada legalmente pelo seu **Comandante Geral CEL QOC DOUGLAS CAUS, brasileiro, casado, Militar Estadual, CPF/MF nº 946.689.497-87**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS DE SUPRIMENTO DE TELECOMUNICAÇÕES,** sob **nº. 042/2023 (Lote 02)**, RESOLVE registrar os preços da empresa **NORTELDATA TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA,** CNPJ Nº 10.657.542/0001-95, com sede na Rua Rodrigues Sete, 341, Casa Amarela, Recife - Pernambuco, CEP 52.051-230, Tel.: (81) 2122-1000 e-mail: brito@norteldata.com.br (que será utilizado para comunicação entre Contratante e Contratada), representada por sua **Representante Legal Sr**. **Francisco Edson Bezerra De Brito Júnior, Brasileiro, Casado, Engenheiro, Diretor Presidente, CPF 879.863.374-00**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual 1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital.

1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

(a) Anexo A – Especificação dos preços;

(b) Anexo B – Minuta de Ordem de Fornecimento;

(c) o Edital e todos os seus Anexos;

(d) a Proposta Comercial da Contratada.

2024-3GBBCG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/01/2024 15:58 PÁGINA 1 / 31

CLÁUSULA SEGUNDA

2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.1.1 - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.1.2 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

3.1.3 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

3.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

2024-3GBBCG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/01/2024 15:58 PÁGINA 2 / 31

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 - Ausente à elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.5.3.2 - O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

3.5.3.3 - Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.5.3.4 - A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência e Procuradoria Geral do Estado, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 - Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

4.1.1.2 - Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

2024-3GBBCG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/01/2024 15:58 PÁGINA 3 / 31

4.1.1.3 - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

4.1.1.4 - Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \; X \; \frac{12}{100} \; X \; \frac{ND}{360}$$

Onde:

2024-3GBBCG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/01/2024 15:58 PÁGINA 4 / 31

VM = Valor da Multa Financeira.
VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.
ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.7 - Deverá a CONTRATADA apresentar nota fiscal/fatura que:

5.7.1 - Registre o valor do objeto do contrato, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela CONTRATANTE;

5.7.1.1 - A critério da CONTRATANTE, poderá ser exigida da CONTRATADA a apresentação das guias de recolhimento de tributos sujeitos a retenção na fonte, especialmente no caso de municípios que não a disponibilizem pela internet.

5.8 - No que se refere a impostos não sujeitos a retenção na fonte, seja instruída com anexos que comprovem o recolhimento dos Tributos incidentes, relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado.

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

2024-3GBBCG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/01/2024 15:58 PÁGINA 5 / 31

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

CLÁUSULA OITAVA

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA

9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO

9.1 - A entrega é de responsabilidade da empresa vencedora do certame. Os OBJETOS deverão ser entregues, para as aquisições da PMES, na Divisão de Materiais e Patrimônio Mobiliário da PMES no endereço: Rua Geraldo Del Puppo, nº 1263, Setor 2, CIVIT II, Serra/ES, CEP: 29168-074, telefone (27) 3298-3602. As entregas deverão ocorrer sempre em dias úteis no período compreendido entre 09h e 16h.

9.2 - A entrega dos objetos deverá ocorrer no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento. Poderá ser prorrogável por mais de 45 (quarenta e cinco) dias corridos. Para prorrogação do

2024-3GBBCG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/01/2024 15:58 PÁGINA 6 / 31

prazo, a CONTRATADA deverá solicitar formalmente a PMES, caberá a PMES prorrogar ou não o prazo de entrega.

9.3 - Ao proceder com a entrega dos equipamentos a CONTRATADA, DEVERÁ constar no recibo de entrega, nota de fornecimento, nota fiscal ou equivalente, o nome do servidor estadual que recebeu os dispositivos, devendo constar: NOME COMPLETO, NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL, NÚMERO DA MATRÍCULA FUNCIONAL, FUNÇÃO que exerce; SETOR de trabalho; DATA; HORA e ASSINATURA.

9.4 - Os documentos que comprovam as entregas dos dispositivos nos endereços citados anteriormente que tratam este Termo, deverão ser confeccionados em 03 (três) vias, sendo uma a ser entregue ao servidor do órgão que receber os itens, a segunda aser enviada para a Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação da PMES, Setor de Comunicação (Av. Maruípe, 2.111, São Cristóvão, Vitória, ES, CEP 29.048-463), e a terceira para a própria CONTRATADA.

9.5 - O produto deverá ser entregue devidamente embalado, para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, lacrado e corresponder às especificações e quantitativos constantes na ordem de fornecimento.

9.6 - Os produtos que não atenderem aos critérios de validade, embalagens danificadas ou outras irregularidades deverão ser substituídos pela empresa ganhadora do certame, o não atendimento torna irregular o recebimento e a empresa fica passível de sanção.

9.7 - Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.7.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.7.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.8 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.9 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

2024-3GBBCG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/01/2024 15:58 PÁGINA 7 / 31

9.10 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1 - Para aqueles equipamentos onde não constem o prazo de garantia na especificação técnica, será adotado o prazo de 1 (um) ano contado a partir do recebimento definitivo dos equipamentos;

10.2 - Caso os equipamentos apresentem problemas no prazo de garantia, os mesmos devem ser substituídos ou reparados no período máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da data de recebimento da comunicação da PMES;

10.3 - Os equipamentos que serão enviados para garantia deverão ser retirados e entregues na Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – DTIC, na sede da PMES, situada no endereço: Av. Maruípe, 2.111, São Cristóvão, Vitória, ES, CEP 29.048-463 – Quartel do Comando Geral – QCG, e deverão ocorrer em dias úteis, observado os feriados nacionais, estaduais e municipal, entre segunda à sexta-feira, no horário das 09h às 12h e das 13h às 17h, conforme agendado pela contratante.

10.4 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.5 - Compete à Contratada:

(a) entregar os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;

(b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

(c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;

(d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

10.6 - Compete à Contratante:

(a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

(b) definir o local para entrega dos equipamentos adquiridos;

(c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

2024-3GBBCG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/01/2024 15:58 PÁGINA 8 / 31

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 desta ata e na Lei 8.666/1993.

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

(a) advertência;

(b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

(c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

(d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

(e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

11.2.1 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

2024-3GBBCG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/01/2024 15:58 PÁGINA 9 / 31

11.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

11.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

11.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

11.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

(a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

(b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

(c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;

(d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

(e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

(f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

2024-3GBBCG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/01/2024 15:58 PÁGINA 10 / 31

11.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

11.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

12.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

12.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

12.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

12.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

12.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - DA RESCISÃO

2024-3GBBCG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/01/2024 15:58 PÁGINA 11 / 31

13.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - DOS ADITAMENTOS

14.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 - DOS RECURSOS

15.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1 - A execução do contrato será acompanhada pela Diretoria de Logística da PMES, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17 - DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente para que produza seus efeitos legais.

Vitória, _____ de _____ de _____

2024-3GBBCG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/01/2024 15:58 PÁGINA 12 / 31

POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO
DOUGLAS CAUS – CEL QOC
COMANDANTE GERAL DA PMES

EDSON BEZERRA DE BRITO JÚNIOR
DIRETOR PRESIDENTE

ORDEM CLASSIFICATÓRIA

LOTE 02

2º - 3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA;

3º - PREVIEW SOLUCOES EM SEGURANCA ELETRONICA E REDES LTDA.

2024-3GBBCG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/01/2024 15:58 PÁGINA 13 / 31

ANEXO I
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 078/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023

1. DO OBJETO

Aquisição conforme descrição, condições, quantidades, exigências e estimativas adiante indicadas:

1.1 TABELA COM OS VALORES E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES PARA PMES

LOTE 02								
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE				VALOR		
		MIN (PMES)	MÁX. (PMES)	OUTROS ÓRGÃOS	GLOBAL	UNITÁRIO	PMES	GLOBAL
1	GATEWAY FXS 24 PORTAS – CÓD SIGA: 265995	10	30	68	98	R$ 5.467,05	R$ 164.011,50	R$ 535.770,90
2	GATEWAY FXS 8 PORTAS – CÓD SIGA: 265996	10	30	25	55	R$ 3.952,60	R$ 118.578,00	R$ 217.393,00
3	GATEWAY FXS 4 PORTAS – CÓD SIGA: 265997	5	20	25	45	R$ 3.712,10	R$ 74.242,00	R$ 167.044,50
4	GATEWAY FXS 4 PORTAS – CÓD SIGA: 265995	5	20	25	45	R$ 3.872,10	R$ 77.442,00	R$ 174.244,50
5	GATEWAY SIP/ISDN – CÓD SIGA: 265998	3	10	28	38	R$ 7.326,05	R$ 73.260,50	R$ 278.389,90
6	GATEWAY SIP/GSM – CÓD SIGA: 266085	5	15	28	43	R$ 9.026,75	R$ 135.401,25	R$ 388.150,25
TOTAL							R$ 642.935,25	R$ 1.760993,05

2024-3GBBCG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/01/2024 15:58 PÁGINA 14 / 31

VALOR TOTAL PMES: R$ 642.935,25 (SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS.

VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 1.760.993,05 (HUM MILHÃO SETECENTOS E SESSENTA MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINCO CENTAVOS).

2024-3GBBCG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/01/2024 15:58 PÁGINA 15 / 31

1.2. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES PARA TODOS OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO PREGÃO ELETRONICO

Item	Unid	Descrição	Lote	IASES Solicitado	JUCEES Solicitado	PMES Solicitado	SECTI Solicitado	Total
1	UNIDADE	TELEFONE IP BASICO; HOMOLOGADO ANATEL; MINIMO DUAS CONTAS SIP	LT 001	200	40	1000	10	1250
Total				200	40	1000	10	1250
2	UNIDADE	TELEFONE IP AVANCADO TIPO 1; HOMOLOGADO ANATEL; MINIMO QUATRO CONTAS SIP; LCD COLORIDO 320X240 PIXEL	LT 001	100	15	60	20	195
Total				100	15	60	20	195
4	UNIDADE	GATEWAY FXS 24 PORTAS RJ11; 24 CANAIS VOIP; HOMOLOGADO ANATEL	LT 002	15	3	30	50	98
Total				15	3	30	50	98
5	UNIDADE	GATEWAY FXS 8 PORTAS RJ11; 8 CANAIS VOIP; HOMOLOGADO ANATEL	LT 002	15	0	30	10	55
Total				15	0	30	10	55
6	UNIDADE	GATEWAY FXS 4 PORTAS RJ11; 4 CANAIS VOIP; HOMOLOGADO ANATEL	LT 002	15	0	20	10	45
Total				15	0	20	10	45
7	UNIDADE	GATEWAY FXO 4 PORTAS RJ11; 4 CANAIS VOIP; HOMOLOGADO ANATEL	LT 002	15	0	20	10	45
Total				15	0	20	10	45

Item	Unid	Descrição	Lote	IASES Solicitado	JUCEES Solicitado	PMES Solicitado	SECTI Solicitado	Total
8	UNIDADE	GATEWAY SIP/ISDN - MINIMO QUATRO INTERFACES E1 COM CONECTOR BNC COAXIAL E DUAS INTERFACES DE REDE ET	LT 002	15	3	10	10	38
Total				15	3	10	10	38
9	UNIDADE	GATEWAY SIP/GSM; MINIMO OITO PORTAS GSM; OITO CHAMADAS SIMULTANEAS; HOMOLOGADO ANATEL;	LT 002	15	3	15	10	43
Total				15	3	15	10	43

2024-3GBBCG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/01/2024 15:58 PÁGINA 16 / 31

1.3. Os preços, unitário e global, máximos admitidos para fins de registro são os que constam na tabela acima.

1.4. Classificação como bens comuns.

1.5. Participaram do pregão eletrônico os seguintes órgãos da Administração Pública Estadual:

a) IASES – INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO;

b) JUCEES – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

c) SECTI – SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.

2. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

2.1. A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada conforme item 1.1.

2.2. A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada conforme item 1.1.

2.3. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

2.4. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, da observância dos limites previstos na legislação vigente e da aceitação de fornecimento pelo particular, do cumprimento dos seguintes critérios:

(a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 2.1 a 2.3;

(b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 2.1;

(c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

3. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

3.1. DA CONTRATANTE

2024-3GBBCG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/01/2024 15:58 PÁGINA 17 / 31

3.1.1. Disponibilizar à CONTRATADA, quando solicitado, toda a documentação e informações inerentes ao objeto contratado;

3.1.2. Pagar regularmente à CONTRATADA o preço estabelecido no contrato, se preenchidos todos os requisitos técnicos e legais;

3.1.3. Coordenar, através da área fiscalizadora do contrato, a execução do objeto pela CONTRATADA, efetuando os registros das ocorrências constatadas;

3.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução do objeto;

3.1.5. Informar à CONTRATADA, previamente, qualquer alteração nos horários e dias de cumprimento das tarefas;

3.1.6. Assegurar o acesso dos profissionais enviados pela CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais em que devem executar as tarefas.

3.2 DA CONTRATADA

3.2.1. Fornecer o objeto contratado conforme a especificação técnica;

3.2.2. Proceder à troca do equipamento caso seja constatada qualquer anormalidade no produto quando da entrega;

3.2.3. Emitir nota fiscal/fatura obedecendo aos requisitos estipulados neste Termo, protocolando na CONTRATANTE;

3.2.4. Fornece todos os equipamentos e materiais novos e de primeiro uso;

3.2.5. Responsabilizar-se, perante a PMES e/ou terceiros, pela cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus empregados, prepostos ou contratados, por todos os ônus, encargos, perdas e/ou danos porventura resultantes da execução do objeto;

3.2.6. Obedecer rigorosamente a todas as regulamentações de órgãos oficiais (Órgãos públicos municipais e estaduais, Defesa Civil, Secretaria de Obras Municipais, concessionárias de telefonia e elétrica, Corpo de Bombeiros, entre outros), quando for o caso;

3.2.7. Cabe à quitação de quaisquer custos referente ao pagamento de taxas/impostos aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, quanto ao fornecimento dos equipamentos fornecidos, bem como os custos com o transporte para entrega dos dispositivos adquiridos nos locais indicados neste termo de referência.

3.2.8. Fornecer no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, meios de contatos (telefones e e-mails), mantendo-os devidamente atualizados durante a sua vigência;

2024-3GBBCG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/01/2024 15:58 PÁGINA 18 / 31

3.2.9. Para a primeira aquisição, a CONTRATADA vencedora do respectivo LOTE, independentemente do número de unidades solicitado, deverá fornecer, além dos materiais, conforme especificado no APENDICE correspondente, o treinamento técnico conforme APENDICE C;

3.2.10. Observar as normas das Políticas da Qualidade e de Segurança da Informação e as demais políticas pré-existentes na PMES quando existentes;

4. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O CONTRATANTE designará, formalmente, responsável pela fiscalização da execução do objeto, competindo-lhe acompanhar, supervisionar, avaliar e atestar a execução do objeto, efetuando comunicações e notificações necessárias, atestando as notas fiscais/faturas correspondentes, bem como solicitando a eventual aplicação de sanção administrativa, sendo que se não houver o seu ateste acerca do fornecimento dos equipamentos atendendo este Termo de Referência, não será permitido qualquer pagamento referente à parcela afetada.

5. DA ENTREGA

5.1. Os OBJETOS deverão ser entregues, para as aquisições da PMES, na Divisão de Materiais e Patrimônio Mobiliário da PMES no endereço: Rua Geraldo Del Puppo, nº 1263, Setor 2, CIVIT II, Serra/ES, CEP: 29168-074.

5.2. Os demais participantes deverão informar a CONTRATADA o local de entrega localizado na Região Metropolitana da Grande Vitória-ES;

5.3. Ao proceder com a entrega dos equipamentos a CONTRATADA, DEVERÁ constar no recibo de entrega, nota de fornecimento, nota fiscal ou equivalente, o nome do servidor estadual que recebeu os dispositivos, devendo constar: NOME COMPLETO, NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL, NÚMERO DA MATRÍCULA FUNCIONAL, FUNÇÃO que exerce; SETOR de trabalho; DATA; HORA e ASSINATURA;

5.4. Os documentos que comprovam as entregas dos dispositivos nos endereços citados anteriormente que tratam este Termo, deverão ser confeccionados em 03 (três) vias, sendo uma a ser entregue ao servidor do órgão que receber os itens, a segunda a ser enviada para a Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação da PMES, Setor de Comunicação (Av. Maruípe, 2.111, São Cristóvão, Vitória, ES, CEP 29.048-463), e a terceira para a própria CONTRATADA;

5.5. O prazo de entrega começará a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento emitido pela PMES.

5.6. A entrega dos objetos deverá ocorrer no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento. Poderá ser prorrogável por mais de 45 (quarenta e cinco) dias corridos. Para prorrogação do

2024-3GBBCG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/01/2024 15:58 PÁGINA 19 / 31

prazo, a CONTRATADA deverá solicitar formalmente a PMES, caberá a PMES prorrogar ou não o prazo de entrega.

6. DA GARANTIA

6.1. Para aqueles equipamentos onde não constem o prazo de garantia na especificação técnica, será adotado o prazo de 1 (um) ano contado a partir do recebimento definitivo dos equipamentos;

6.2. Caso os equipamentos apresentem problemas no prazo de garantia, os mesmos devem ser substituídos ou reparados no período máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da data de recebimento da comunicação da PMES;

6.3. Os equipamentos que serão enviados para garantia deverão ser retirados e entregues na Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – DTIC, na sede da PMES, situada no endereço: Av. Maruípe, 2.111, São Cristóvão, Vitória, ES, CEP 29.048-463 – Quartel do Comando Geral – QCG, e deverão ocorrer em dias úteis, observado os feriados nacionais, estaduais e municipal, entre segunda à sexta-feira, no horário compreendido entre 09h00min às 12h00mim e das 13h00min às 17h00min, conforme agendado pela contratante.

2024-3GBBCG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/01/2024 15:58 PÁGINA 20 / 31

ANEXO I – A

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 078/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023
ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO LOTE 2

1. LOTE 2 - ITEM 1 - - GATEWAY FXS DE 8 PORTAS

1.1. **CARACTERÍSTICAS GERAIS**

1.1.1 Deve ser do tipo appliance(hardware dedicado), não será aceito o uso de softwares instalados em plataformas de servidor ou PC, ou qualquer tipo de placa par instalação em PC;

1.1.2 Deve possuir no mínimo 8 canais FXS, as portas devem ser do tipo rj11 para interconexão dos aparelhos de telefônicos analógicos, caso o gateway possua conector do tipo Centronics ou RJ45, deverá ser fornecido o cabo confeccionado com o conector, o cabo deve possuir comprimento mínimo de 2m, voice papel ou patch papel para conexão com a rede interna;

1.1.3. Possuir os Codecs G.711a-law, µ-law, G.729A;

1.1.4. Deve possuir tempo de discagem;

1.1.5. Deve possuir diferenciação de toques para no mínimo chamadas internas e externas;

1.1.6. Deve possuir cancelamento de eco padrão G.168, ajuste de tail-lenght até 128ms;

1.1.7. Geração de identificador de chamadas por DTMF;

1.1.8. Deverá permitir o registro por porta; 2.1.9. Deverá suportar Outbound Proxy;

1.1.10. Deverá possuir configuração de session time, via update ou re-invite;
1.1.11. Tons de DTMF in-band, out-band RFC 2833 e SIP INFO;

1.1.12. Deverá possuir transferência de chamada;

1.1.13. Deverá suportar protocolo de fax pass-through (T.38);

1.1.14. Deverá possuir ajuste do volume de áudio e volume de voz;

1.1.15. Deverá possuir tempo de flash ajustável;

1.1.16. Deve ter garantia de 3 anos;

1.1.17. Deve possuir certificação da Anatel;

1.2. **CARACTERÍSTICAS FISICAS**

1.2.1 Micro switch integrado de 2 (duas) portas ethernet 10/100/1000;

1.2.2. Suporte a alimentação local através de fonte externa de alimentação. A fonte externa deve ser entregue junto do aparelho com padrão de plug ABNT

2024-3GBBCG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/01/2024 15:58 PÁGINA 21 / 31

atual. É de responsabilidade da contratada o fornecimento de quaisquer adaptadores necessários.

1.2.3. Deve possuir no mínimo 3 (três) Leds, sendo um para o estado do gateway, outro para estado dos canais de telefonia e outro para alerta de erros;

1.2.4. Deve possuir botão de reset;

1.2.5. Deve ser compatível com rack de 19", podendo utilizar acessório. Faz parte do fornecimento todos os acessórios necessários para instalação em rack de 19";

1.2.6. Todos os aparelhos deverão possuir fontes de alimentação que operam na faixa de 110V ac a 240 Vac, com chaveamento automático e frequência de 60 Hz. Não serão aceitos equipamentos com transformadores adaptadores de tensão. O aterramento deverá ser comum a todos os equipamentos. Ainda, as tomadas devem ser compatíveis com padrão brasileiro, NBR14136.

1.3. PROTOCOLO, APLICAÇÃO E SEGURANÇA

1.3.1 Deve possuir recurso de proteção contra DoS/DDoS;

1.3.2. O equipamento deve ocultar a topologia da rede na troca de sinalização em chamadas VoIP/VoIP;

1.3.3. Precisa trabalhar com os protocolos SIP, TLS e SRTP (DTLS, DES, 3DES, AES-128 ou AES-256);

1.3.4. Deve permitir controle e acesso a interface web por usuário e senha;
1.3.5. Deve fazer controle de acesso ACL (lista de permissões e lista de bloqueios)

1.3.6. Deve ter proteção contra pacotes mal formados e Rogue RTP Protection.

1.4. GERENCIAMENTO

1.4.1. Deverá permitir atualização de seu firmware através de servidor TFTP, FTP, HTTP ou HTTPS e através do equipamento de comutação telefônica;
1.4.2. Deve permitir auto provisionamento via TFTP, FTP, HTTP ou HTTPS;
1.4.3. Capacidade de se autoregistrar em qualquer um dos equipamentos de comutação entregues, solicitar seu endereço IP e demais informações operacionais através do protocolo DHCP;

1.4.4. Deve permitir visualizar as informações de status de pelo menos as seguintes opções: Informações Gerais, Estado das Linhas e Estado do Hardware;

1.4.5. Deve possuir um log local para eventos do sistema, ou opção de envio via syslog ou email ou SNMP;

1.4.6. Quando houver acesso à interface de gerenciamento web deverá ser através de login e senha;

2024-3GBBCG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/01/2024 15:58 PÁGINA 22 / 31

1.4.7. Deve permitir o Reset de todas as configurações (reset factory);

1.4.8. A configuração, diagnóstico e administração do equipamento deve ser feita através de uma interface web simplificada que utilize o protocolo http ou https;

1.4.9. O equipamento deve possuir ferramentas para realizar diagnóstico de problemas;

1.4.10. Deve permitir a visualização do status dos troncos e canais através da interface web;

1.4.11. Deve permitir a customização e exportação de CDR e log;

1.4.12. Deve provisionar a importação e exportação das configurações;

2. LOTE 2 - ITEM 2 - GATEWAY FXS DE 4 PORTAS

2.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

2.1.1. Deve ser do tipo appliance(hardware dedicado), não será aceito o uso de softwares instalados em plataformas de servidor ou PC, ou qualquer tipo de placa par instalação em PC;

2.1.2. Deve possuir no mínimo 4 canais FXS, as portas devem ser do tipo rj11 para interconexão dos aparelhos de telefônicos analógicos, caso o gateway possua conector do tipo Centronics ou RJ45, deverá ser fornecido o cabo confeccionado com o conector, o cabo deve possuir comprimento mínimo de 2m, voice papel ou patch papel para conexão com a rede interna;

2.1.3. Possuir os Codecs G.711a-law, μ-law, G.729A;

2.1.4 Deve possuir tempo de discagem;

2.1.5. Deve possuir diferenciação de toques para no mínimo chamadas internas e externas;

2.1.6. Deve possuir cancelamento de eco padrão G.168, ajuste de tail-lenght até 128ms;

2.1.7. Geração de identificador de chamadas por DTMF;

2.1.8. Deverá permitir o registro por porta; 3.1.9. Deverá suportar Outbound Proxy;

2.1.10. Deverá possuir configuração de session time, via update ou re-invite;

2.1.11. Tons de DTMF in-band, out-band RFC 2833 e SIP INFO;

2.1.12. Deverá possuir transferência de chamada;

2.1.13. Deverá suportar protocolo de fax pass-through (T.38);

2.1.14. Deverá possuir ajuste do volume de áudio e volume de voz;

2.1.15. Deverá possuir tempo de flash ajustável;

2.2. CARACTERÍSTICAS GERAIS

2.2.1. Micro switch integrado de 2 (duas) portas ethernet 10/100/1000;

2024-3GBBCG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/01/2024 15:58 PÁGINA 23 / 31

2.2.2. Suporte a alimentação local através de fonte externa de alimentação. A fonte externa deve ser entregue junto do aparelho com padrão de plug ABNT atual. É de responsabilidade da contratada o fornecimento de quaisquer adaptadores necessários.

2.2.3. Deve possuir no mínimo 3 (três) Leds, sendo um para o estado do gateway, outro para estado dos canais de telefonia e outro para alerta de erros;

2.2.4. Deve possuir botão de reset;

2.2.5. Deve ser compatível com rack de 19", podendo utilizar acessório. Faz parte do fornecimento todos os acessórios necessários para instalação em rack de 19";

2.2.6. Todos os aparelhos deverão possuir fontes de alimentação que operam na faixa de 110V ac a 240 Vac, com chaveamento automático e frequência de 60 Hz. Não serão aceitos equipamentos com transformadores adaptadores de tensão. O aterramento deverá ser comum a todos os equipamentos. Ainda, as tomadas devem ser compatíveis com o padrão brasileiro, NBR14136.

2.2.7. Deve ter garantia de 3 anos;

2.2.8. Deve possuir certificação da Anatel;

2.3. PROTOCOLO, APLICAÇÃO E SEGURANÇA

2.3.1 Deve possuir suporte para SIP v2 (RFC3261);

2.3.2. Deve possuir sincronização de data e hora através de SNTP;

2.3.3. Deve fazer SIP sobre TCP;

2.3.4. Deve possuir suporte a Keep Alive;

2.3.5. Deve fazer transporte em TLS;

2.3.6. Deve possuir SRTP para voz;

2.3.7. Deve possuir suporte a criptografia do tráfego de sinalização e conversação (mídia);

2.3.8. Deve suportar a marcação e priorização automática de pacotes através de DiffServ (QoS). Os de voz deverão ser priorizados em detrimento a outros pacotes e deverão ser marcados automaticamente;

2.3.9. Suporte a tagging dinâmico de VLAN através de 802.1Q. Desta forma os tráfegos de dados e de voz utilizarão VLANs distintas. Deve ser possível configurar quais os Ids utilizados nas VLANs;.

2.4 GERENCIAMENTO

2.4.1 Deverá permitir atualização de seu firmware através de servidor TFTP, FTP, HTTP ou HTTPS e através do equipamento de comutação telefônica;

2.4.2. Deve permitir auto provisionamento via TFTP, FTP, HTTP ou HTTPS;

2024-3GBBCG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/01/2024 15:58 PÁGINA 24 / 31

2.4.3. Capacidade de se autoregistrar em qualquer um dos equipamentos de comutação entregues, solicitar seu endereço IP e demais informações operacionais através do protocolo DHCP;

2.4.4. Deve permitir visualizar as informações de status de pelo menos as seguintes opções: Informações Gerais, Estado das Linhas e Estado do Hardware;

2.4.5. Deve possuir um log local para eventos do sistema, ou opção de envio via syslog ou email ou SNMP;

2.4.6. Quando houver acesso à interface de gerenciamento web deverá ser através de login e senha;

2.4.7. Deve permitir o Reset de todas as configurações (reset factory);

2.4.8. A configuração, diagnóstico e administração do equipamento deve ser feita através de uma interface web simplificada que utilize o protocolo http ou https;

2.4.9. O equipamento deve possuir ferramentas para realizar diagnóstico de problemas;

2.4.10. Deve permitir a visualização do status dos troncos e canais através da interface web;

2.4.11. Deve permitir a customização e exportação de CDR e log;

2.4.12. Deve provisionar a importação e exportação das configurações;

3. LOTE 2 - ITEM 4 - GATEWAY FXO DE 4 PORTAS

3.1 CARACTERÍSTICAS GERAIS

3.1.1. Deve ser do tipo appliance(hardware dedicado), não será aceito o uso de softwares instalados em plataformas de servidor ou PC, ou qualquer tipo de placa par instalação em PC;

3.1.2. Deve possuir no mínimo 4 canais FXO, as portas devem ser do tipo rj11 para interconexão dos aparelhos de telefônicos analógicos, caso o gateway possua conector do tipo Centronics, deverá ser fornecido o cabo confeccionado com o conector, o cabo deve possuir comprimento mínimo de 6m;

3.1.3. Possuir os Codecs G.711a-law, μ-law, G.729A;

3.1.4. Cada módulo deve suportar no mínimo 4 portas FXO com conector RJ11);

3.1.5. Deve possuir detecção da identificação de chamadas;

3.1.6. Deve possuir recurso para bloqueio de chamada a cobrar;

3.1.7. O sensor de ring mínimo deve trabalhar na configuração 13,5 Vrms@ 13- 68 Hz.

3.2 CARACTERÍSTICAS FISICAS

2024-3GBBCG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/01/2024 15:58 PÁGINA 25 / 31

3.2.1. Micro switch integrado de 2 (duas) portas ethernet 10/100/1000;

3.2.2. Suporte a alimentação local através de fonte externa de alimentação. A fonte externa deve ser entregue junto do aparelho com padrão de plug ABNT atual. É de responsabilidade da contratada o fornecimento de quaisquer adaptadores necessários.

3.2.3. Deve possuir no mínimo 3 (três) Leds, sendo um para o estado do gateway, outro para estado dos canais de telefonia e outro para alerta de erros;

3.2.4. Deve possuir botão de reset;

3.2.5. Deve ser compatível com rack de 19”, podendo utilizar acessório. Faz parte do fornecimento todos os acessórios necessários para instalação em rack de 19”;

3.2.6. Todos os aparelhos deverão possuir fontes de alimentação que operam na faixa de 110V ac a 240 Vac, com chaveamento automático e frequência de 60 Hz. Não serão aceitos equipamentos com transformadores adaptadores de tensão. O aterramento deverá ser comum a todos os equipamentos. Ainda, as tomadas devem ser compatíveis com o padrão brasileiro, NBR14136.

3.2.7. Deve ter garantia de 3 anos.

3.2.8. Deve possuir certificação da Anatel;

3.2 QUAISQUER ADAPTADORES NECESSÁRIOS

3.2.1. Deve possuir suporte para SIP v2;

3.2.2. Deve possuir sincronização de data e hora através de SNTP;

3.2.3. Deve fazer SIP sobre TCP;

3.2.4. Deve possuir suporte a Keep Alive;

3.2.5. Deve fazer transporte em TLS;

3.2.6. Deve possuir SRTP para voz;

3.2.7. Deve possuir suporte a criptografia do tráfego de sinalização e conversação (mídia);

3.2.8. Deve suportar a marcação e priorização automática de pacotes através de DiffServ (QoS). Os de voz deverão ser priorizados em detrimento a outros pacotes e deverão ser marcados automaticamente;

3.2.9. Suporte a tagging dinâmico de VLAN através de 802.1Q. Desta forma os tráfegos de dados e de voz utilizarão VLANs distintas. Deve ser possível configurar quais os Ids utilizados nas VLANs;

3.3. CARACTERÍSTICAS GERAIS

2024-3GBBCG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/01/2024 15:58 PÁGINA 26 / 31

3.3.1. Deve ser do tipo appliance(hardware dedicado), não será aceito o uso de softwares instalados em plataformas de servidor ou PC, ou qualquer tipo de placa par instalação em PC;

3.3.2. Deve permitir auto provisionamento via TFTP, FTP, HTTP ou HTTPS;

3.3.3. Capacidade de se autoregistrar em qualquer um dos equipamentos de comutação entregues, solicitar seu endereço IP e demais informações operacionais através do protocolo DHCP;

3.3.4. Deve permitir visualizar as informações de status de pelo menos as seguintes opções: Informações Gerais, Estado das Linhas e Estado do Hardware;

3.3.5. Deve possuir um log local para eventos do sistema, ou opção de envio via syslog ou email ou SNMP;

3.3.6. Quando houver acesso à interface de gerenciamento web deverá ser através de login e senha;

3.3.7. Deve permitir o Reset de todas as configurações (reset factory);

3.3.8. A configuração, diagnóstico e administração do equipamento deve ser feita através de uma interface web simplificada que utilize o protocolo http ou https;

3.3.9. O equipamento deve possuir ferramentas para realizar diagnóstico de problemas;

3.3.10. Deve permitir a visualização do status dos troncos e canais através da interface web;

3.3.11. Deve permitir a customização e exportação de CDR e log;

3.3.12. Deve provisionar a importação e exportação das configurações;

4. LOTE 2 - ITEM 4 - GATEWAY FXO DE 4 PORTAS PORTAS

4.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

4.1.1. Deve possuir no mínimo 04 (quatro) interfaces E1

4.1.2. Conector tipo BNC coaxial – resistência elétrica: 75Ohms

4.1.3. Codificação de linha HDB3

4.1.4. Estrutura de quadros segundo a norma ITU-T G. 704

4.1.5. Referência de relógio interna ou externa

4.1.6. Desempenho de Jitter segundo a norma ITU-T G. 823;

4.1.7. Deve ter cancelamento de ECO com filtro padrão (G.168/2004) e filtro duplo (G.165/2002);

4.1.8. O equipamento deve permitir configurações avançadas para interconexão de rede TDM (E1, ISDN, R2, PRI) para SIP 2.0 e vice versa;

4.1.9. Deve possuir pelo menos 2 (duas) interfaces de rede do tipo Ethernet Gigabit 10/100/1000;

4.1.10. Possuir a capacidade de realizar 120 chamadas simultâneas;

2024-3GBBCG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/01/2024 15:58 PÁGINA 27 / 31

4.1.11. SIP utilizando o protocolo TCP;

4.1.12. Configurações avançadas da sinalização ISDN e R2 •;

4.1.13. Bloqueio de chamada a cobrar por duplo atendimento na sinalização R2

4.1.14. Acesso Primário ISDN com variantes de sinalização

4.1.14.1. Euro-ISDNISO

4.1.14.2. ISO Q.SIG

4.1.14.3. National ISDN-1

4.1.14.4. National ISDN-2

4.1.15. Sinalização R2

4.1.15.1. R2-Digital

4.1.15.2. CAS R2-MFC

4.1.16. Múltiplas contas SIP

4.1.17. Buffer de jitter adaptativo

4.1.18. Supressão de silêncio

4.1.19. Configuração de limitação de banda

4.1.20. Inserção e remoção de TAGs VLAN

4.1.21. Suporta NAT

4.1.22. Roteamento de chamadas pelo número de origem

4.1.23. Roteamento pelo número de destino

4.1.24. Manipulação dos números de origem e destino

4.1.25. Bloqueio de chamadas a cobrar

4.1.26. Deve ser compatível com os Codecs G.711a-law, G.711 µ-law, G.729, G.726 e G.723.1;

4.1.27. Deve trabalhar com os protocolos SIP, TLS e SRTP (DTLS, DES, 3DES, AES-128 ou AES-256);

4.1.28. Acesso seguro por HTTPS ou SSH;

4.1.29. Deve permiti cadastro de no mínimo 40 rotas;

4.1.30. Acesso à interface web através de senha;

4.1.31. Deve possuir controle de acesso – ACL;

4.1.32. Deve possibilitar a ocultação de topologia de rede em roteamento VoIP/VoIP (SBC);

4.1.33. Deve possuir suporte para SIP v2 (RFC3261);

4.1.34. Tons de DTMF in-band, RFC 2833 e SIP INFO;

4.1.35. Suporte a TLS e SRTP;

4.1.36. Deve possuir recurso de proteção contra DoS/DDoS;

4.1.37. Deve possuir dashboard com estado dos canais e estatísticas das chamadas

2024-3GBBCG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/01/2024 15:58 PÁGINA 28 / 31

4.1.38. Deve implementar o roteamento de chamadas de saída de acordo com o prefixo do número chamado;

4.1.39. Proteção contra pacotes mal formados

4.1.40. Deve possuir alimentação que operam na faixa de 110V ac a 240 Vac, com chaveamento automático com frequência de 60 Hz. Não serão aceitos equipamentos com transformadores adaptadores de tensão. Ainda, as tomadas devem ser compatíveis com o padrão brasileiro, NBR14136.

4.1.41. Deve possuir no mínimo 3 (três) Leds, sendo um para o estado do gateway, outro para estado dos canais de telefonia e outro para alerta de erros;

4.1.42. Deve possuir botão de reset;

4.1.43. Deve fazer detecção contra intrusão fail2ban;

4.1.44. Deve possuir recursos para controle de qualidade por chamada com limitação de banda QoS (Quality of Service);

4.1.45. Controle de Sinalização acústica realizada por hardware através de DSP´s.

4.1.46. Deve ter proteção contra pacotes mal formados e Rogue RTP Protection;

4.1.47. Monitoração do destino com Keep Alive

4.1.48. Deve possuir seleção de modo de envio DTMF: In band, Out band – RTP (RFC 2833) ou Out band – SIP Info;

4.1.49. Deve possuir Transcoding (conversão entre os codecs G.711, G.729, G723.1 e G726)

4.1.50. Deve ser compatível com rack de 19”, podendo utilizar acessório. Faz parte do fornecimento todos os acessórios necessários para instalação em rack de 19”;

4.1.51. Deve ter garantia de 3 anos.

4.1.52. Deve possuir certificação da Anatel;

5. LOTE 2 - ITEM 6 - GATEWAY SIP/GSM

5.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

5.1.1. Deve possuir no mínimo 8 portas GSM, deve permitir no mínimo 8 chamadas simultâneas para rede GSM;

5.1.2. Possuir 8 antenas com potência de mínima 5 dbm;

5.1.3. Deve possuir suporte para v2 (RFC3261);]

5.1.4. Possuir suporte aos codecs G.711U, G.711A, GSM, G.722, G.726, G.729;

5.1.5. Tons de DTMF in-band, RFC 2833 e SIP INFO;

5.1.6. Todas as interfaces dos gateways GSM devem ser quad band, 850/900/1800/1900/2100MHz;

2024-3GBBCG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/01/2024 15:58 PÁGINA 29 / 31

5.1.7. Deve possuir interface do tipo Ethernet 10/100 Mbps;

5.1.8. Possibilita múltiplos registros SIP

5.1.9. Deve possibilitar a criação e configuração de grupos de canais ou SIMcards;

5.1.10. Deve implementar o roteamento de chamadas de saída de acordo com o prefixo do número chamado;

5.1.11. As interfaces devem possuir entradas para antenas com conectores padrão SMA (macho) de 50Ω de forma a permitir a instalação de antenas externas, deve ser fornecido com antena para uso interno;

5.1.12. Deve possuir alimentação que operam na faixa de 110V ac a 240 Vac, com chaveamento automático com frequência de 60 Hz. Não serão aceitos equipamentos com transformadores adaptadores de tensão. Ainda, as tomadas devem ser compatíveis com o novo padrão brasileiro, NBR14136.

5.1.13. Deve possuir Led de indicação de Status doas portas GSM;

5.1.14. Deve permitir a criação de Blacklist e Whitelist;

5.1.15. Deve permitir o bloqueio do ID;

5.1.16. Deve ser compatível com rack de 19”, podendo utilizar acessório. Faz parte do fornecimento todos os acessórios necessários para instalação em rack de 19”;

5.1.17. Deve ter suporte a VPN;

5.1.18. Possibilitar limite de duração para chamadas;

5.2. GERENCIAMENTO

5.2.1. Deverá permitir atualização de seu firmware através de servidor TFTP, FTP, HTTP ou HTTPS e através do equipamento de comutação telefônica;

5.2.2. Capacidade de se autoregistrar em qualquer um dos equipamentos de comutação entregues, solicitar seu endereço IP e demais informações operacionais através do protocolo DHCP;

5.2.3. Configuração simples pela Interface Web;

5.2.4. Backup e upload de arquivos de configuração;

5.2.5. CDR com armazenamento para até 200 mil linhas;

5.2.6. Possuir Logs de sistema, de modems e de chamadas;

5.2.7. Deve possuir um log local para eventos do sistema, ou opção de envio via syslog ou email ou SNMP;

5.2.8. Quando houver acesso à interface de gerenciamento web deverá ser através de login e senha;

5.2.9. Deve permitir o Reset de todas as configurações (reset factory);

2024-3GBBCG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/01/2024 15:58 PÁGINA 30 / 31

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

DOUGLAS CAUS
COMANDANTE GERAL PM
PM-ES - PMES - GOVES
assinado em 22/01/2024 15:58:31 -03:00

FRANCISCO EDSON BEZERRA DE BRITO JUNIOR
CIDADÃO
assinado em 16/01/2024 08:29:40 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 22/01/2024 15:58:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por YSLLA RIBEIRO SILVA NASCIMENTO (SOLDADO QPMP-C PM - PMDLOGDIVCONTCONV - PMES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-3GBBCG